

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2011
(Do Sr. MAURÍCIO RANDS)

Altera o art. 105 do Regimento Interno, determinando o prosseguimento automático das proposições de autoria de parlamentares reeleitos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O artigo 105 passa a vigorar com as alterações seguintes:

“Art. 105 (...)

.....
.....

VI – de iniciativa dos parlamentares reeleitos para legislatura subsequente.

Parágrafo único. A proposição de autoria de parlamentar não reeleito poderá ser desarquivada mediante requerimento de novos parlamentares ou de parlamentar reeleito, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É contraproducente e até desnecessária a regra de que parlamentares reeleitos tenham todas as suas proposições legislativas arquivadas, obrigando-os a apresentar requerimento solicitando o desarquivamento de todas elas, relacionando uma a uma.

São milhares de Proposições, “arquivadas para serem desarquivadas”, medida que não faz o menor sentido.

Vários problemas são ocasionados a partir desta imposição, problemas que vão desde a interrupção da regular tramitação das proposições até que explicitamente o deputado reeleito solicite seu prosseguimento, até o trabalho que a Mesa e Setor Técnico da Câmara terão para arquivar todas as proposições e logo em seguida desarquivar uma por uma a partir da apreciação dos requerimentos.

Ora, se o deputado foi reeleito, por óbvio ele quer que suas proposições legislativas continuem tramitando. Esta é a regra! Se entender que não mais quer que tramite uma ou outra matéria, aí sim que solicite a qualquer tempo aquele específico arquivamento, e não o inverso, como é hoje, em que se

arquivam todas as matérias (com exceção das elencadas no Regimento Interno) só para que o parlamentar reeleito tenha que pedir o desarquivamento de todas elas, o que demanda tempo e trabalho de servidores, além de inconcebível interrupção na tramitação das mesmas.

Tal medida deve valer só para aqueles deputados que não foram reeleitos, estes sim terão suas proposições arquivadas até que deputados da legislatura subsequente possam, se quiser, solicitar o prosseguimento das proposições que julgarem pertinentes.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus pares para aprovarmos esta mudança eficaz no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Maurício Rands
(Deputado Federal – PT/PE)